



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220619

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.975.717/0001-14, representado pelo(a) Sr.(a) ELDICIA SOUZA LEAL, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 740.357.112-68, residente na TRAVESSA 13 DE MAIO, 1345, e de outro lado a firma C. RIBEIRO DA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.628.056/0001-34, estabelecida à RUA JK DE OLIVEIRA Nº 192 - CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS RIBEIRO DA SILVA, residente na RUA AÇAILANDIA LOTE 01, CELIO BRAZ, Itinga do Maranhão-MA, portador do(a) CPF 328.394.483-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-045 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033843	CLIPS 5/0 NIQUELADO, CX COM 100 UNIDADES. - Marca.:	CAIXA	54,00	2,650	143,10
038889	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: isoeste	UNIDADE	54,00	7,400	399,60
041035	BARBANTE - ESPESSURA 6MM - ROLO COM 150 MTS - Marca.:	UNIDADE	15,00	6,500	97,50
	: barbantextil				
041284	PASTA COM GRAMPO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO - COR	UNIDADE	71,00	1,700	120,70
	ES VARIADAS - Marca.: vmp				
044686	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: jandaia	UNIDADE	136,00	0,750	102,00
046438	PERCEVEJO LATONADO DOURADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00	3,350	10,05
	- Marca.: jogar				
055168	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - Marca.: vmp	UNIDADE	14,00	1,750	24,50
057678	TESOURA PEQUENA PONTA ARREDONDADA CORES DIVERSAS. -	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
	Marca.: kaz				
057800	LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ML - Marca.: r	UNIDADE	8,00	10,350	82,80
	adex				
057820	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIPS EM AÇO ,CARBON	CAIXA	40,00	4,800	192,00
	O REVESTIDO - Marca.: brw				
	TAM:19MM-CX 12UND				
057842	PAPEL PARA LEMBRETE COM SUPORTE EM CARTÃO DUPLEX, FO	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
	RMATO - Marca.: tilibra				
	95MMX81,5MM; PAPEL OFF-SET 600FLS.				
058539	LIVRO DE PONTO 100 FLS - GRANDE - FORMATO 215 X 315	UNIDADE	8,00	17,250	138,00
	- Marca.: são domingos				
058576	PINCEL MARCA TEXTO,COR FLUORESCENTE, COM PONTA FACET	CAIXA	50,00	17,400	870,00
	ADA,CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: kaz				
060279	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA EM PLÁSTICO COLORIDO	CAIXA	8,00	6,000	48,00
	.CAIXA COM 50 UNIDADES. - Marca.: acc				
060297	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO-TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL,	UNIDADE	62,00	2,100	130,20
	SECAGEM RÁPIDA. - Marca.: frama				
060634	FITA ADESIVA COLORIDA 48MM X 30CM - Marca.: eurocel	UNIDADE	5,00	5,250	26,25
061255	BLOCO AUTO ADESIVO 3X3 FORMATO 75MMX75MM - PCT COM 1	PACOTE	54,00	3,950	213,30
	00 UNIDADES - CORES VARIADAS - Marca.: offpaper				
061261	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, MEDINDO APROX	UNIDADE	109,00	0,980	106,82
	IMADAMENTE 42 X 21 X 11MM. - Marca.: leo e leo				
061391	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 72X108 MM, 80 G/M ² CA	CAIXA	3,00	25,000	75,00
	IXA COM 100 UNIDADES - Marca.: foroni				
	CADA.				
061401	ENVELOPE PARDO, FORMATO 24X34CM A4 FECHADO. PAPEL OF	CAIXA	3,00	75,000	225,00
	F-SET 90 GR. CAIXA COM 250 U - Marca.: foroni				
	nidades				
061407	ENVELOPES PARA CD/DVD - TAM 126mmx126mm COM JANELA C	CAIXA	1,00	25,000	25,00
	ELUCAT, COM ABA DE FECHAMENT - Marca.: tilibra				
	o caixa com 100 unidades				
061497	PINCEL DE CERDAS Nº 04 - Marca.: castelo	UNIDADE	50,00	3,250	162,50
061499	PINCEL DE CERDAS Nº 20 - Marca.: castelo	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
072515	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO . CORPO EM PLÁSTICO DE A	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
	LTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE - Marca.: leo e leo				
	INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO. FELTRO TRATADO.				
	PLÁSTICO ABS ANATÔMICO. SUPORTE				
	PARA 2 PINCEIS.				
072583	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, C	UNIDADE	7,00	20,500	143,50
	OM DEPÓSITO DE GRAMPO EM - Marca.: jogar				
	INOX.				

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



072691	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ;MEDIDAS: 1,20 M X 90 CM (A X L); - Marca.: stalo	UNIDADE	5,00	101,000	505,00
073624	COMPOSIÇÃO CHAPA: FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA DE (3 MM) REVESTIDA COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE.SUPOORTE PEQUENO PARA APAGADOR TAMBÉM EM ALUMÍNIO.NÃO ABSORVE TINTA DE MARCADORES ESPECIAIS. CLIPS 1/0 NIQUELADO CX COM 100 UNIDADES CADA. - Marca.: acc	CAIXA	54,00	2,550	137,70
073773	APITO PEQUENO CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: conexao festa	PACOTE	14,00	19,000	266,00
073779	BATERIA DE LÍTIU 3 VOLTS.CIRCULAR. PACOTE COM 05 BATERIAS. - Marca.: elgin	PACOTE	27,00	12,500	337,50
073784	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS. CORES DIVERSAS. - Marca.: jandaia	UNIDADE	35,00	3,500	122,50
073785	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREAS - Marca.: alaplant	UNIDADE	272,00	8,000	2.176,00
073789	DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250x130x350MM COM CORES VARIADAS				
073789	CD-R 80min/700mb 52x TUBO COM 50 UNIDADES. - Marca.: multilaser	TUBO	5,00	50,000	250,00
073800	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA 90 GR - Marca.: bambini	UNIDADE	27,00	4,200	113,40
073806	E.V.A. COM ESTAMPAS DIVERSAS, SENDO 40 X 50CM- CORES VARIADAS. - Marca.: ibel	UNIDADE	136,00	3,900	530,40
073813	EMBALAGEM TIPO SACO DE CELOFONE ESTAMPADO. TAM: 16 X 15 CM. PACOTE - Marca.: cromus	PACOTE	14,00	15,800	221,20
073816	COM 100 UNIDADE.				
073816	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 114X162 MM, 80 G/MY CAIXA COM 100 - Marca.: foroni	CAIXA	3,00	40,000	120,00
073819	UNIDADES CADA.				
073819	ENVELOPE DE COR BRANCA, TAMANHO 16 X 22 - CAIXA COM 250 UNIDADES - Marca.: foroni	CAIXA	3,00	48,000	144,00
073823	ENVELOPE PEQUENO PARDO, TAM 162 X 229CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. - Marca.: foroni	CAIXA	3,00	50,000	150,00
073831	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 24mm X 30m. - Marca.: eurocel	UNIDADE	27,00	6,450	174,15
073840	FITILHO. ROLO 5 X 50 M. CORES DIVERSAS. - Marca.: progress	ROLO	15,00	2,000	30,00
073852	LÁPIS PRETO Nº 2 - REDONDO - CORPO EM MADEIRA MACIA, INTERIÇO - Marca.: vmp	CAIXA	4,00	25,000	100,00
073855	MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA - COM EXCELENTE APONTABILIDADE - CAIXA COM 144 UNIDADES				
073855	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 52 FLS, TAM 153X 216MM - Marca.: tilibra	UNIDADE	3,00	8,800	26,40
073861	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS. - Marca.: vmp	UNIDADE	23,00	0,900	20,70
073867	PAPEL MADEIRA DIMENSÕES: 66 X 96 CM - Marca.: jandai	UNIDADE	41,00	0,850	34,85
073868	PAPEL MANILHA - BOBINA COM 60 CM X 250 M . COR ROSA - Marca.: vmp	ROLO	4,00	100,000	400,00
073885	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 30 MM-TIPO POLIONDA- TAM:22 0X308MM - Marca.: alaplant	UNIDADE	82,00	3,850	315,70
073890	PASTA POLYCLIP-PP TRANSPARENTE-TAM 34 X 24 ; 5 CM - Marca.: polycart	UNIDADE	27,00	4,400	118,80
073905	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DUPLA. CAIXA COM 12 UNIDADES. - Marca.: jogar	CAIXA	15,00	37,800	567,00
073908	CORES VARIADAS				
073908	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PARA ENCADERNAÇÃO, TIPO PAPEL CONTACT - Marca.: vmp	ROLO	25,00	108,000	2.700,00
073909	(LARGURA PADRÃO) ROLO C/ 25 MT.				
073909	PORTA OBJETOS PARA CARTÃO, BLOCO, CANETA, RÉGUA, CLIP, PS. EM ACRÍLICO - Marca.: waleu	UNIDADE	5,00	13,650	68,25
073915	RESISTENTE.				
073915	REABASTECEADOR DE PINCEL PERMANENTE; FRASCO COM 40ML. CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: radex	CAIXA	5,00	57,000	285,00
073923	TINTA GUACHE; PINTA EVA;NÃO ATÓXICO; LAVÁVEL, APROVA DO PELO INMETRO. - Marca.: acrillex	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
073924	FRASCO COM 250 ML, CORES SORTIDAS.				
073924	TINTA PARA CARIMBO FRASCO COM 40ML ALTO ENTINTADO - Marca.: radex	UNIDADE	25,00	6,500	162,50
073926	UMEDECEDOR DE DEDOS. EMBALAGEM COM 12GRS. ATÓXICO E INODORO - Marca.: radex	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
075491	ETIQUETAS ADESIVAS PARA SELAR ENVELOPE.LAMINADO OURO /PRATA.FORMATOS DIVERSOS. - Marca.: cromus	ROLO	1,00	7,000	7,00
075493	ROLO COM 1000 UNIDADE CADA.				
075493	PAPEL CARTÃO 50X70 COM BRILHO,CORES VARIADAS - Marca.: vmp	UNIDADE	136,00	2,000	272,00
087554	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMP ERADO, FORMATO, CIRCULAR. - Marca.: kaz	UNIDADE	163,00	0,500	81,50
087555	BALÃO RESISTENTE EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CORES VARIADAS.TAM:7 LISO.COM SELO - Marca.: festball	PACOTE	82,00	6,000	492,00
087556	DO INMETRO. PACOTE COM 50 UNID.				
087556	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: ibel	UNIDADE	272,00	0,700	190,40
087557	BLOCO AUTO-ADESIVO MEDIDAS MÍNIMAS 34,9x47,6MM, PACOTE COM 04 BLOCOS - CADA BLOC - Marca.: brw	PACOTE	54,00	5,000	270,00
087564	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO - Marca.: bambini	UNIDADE	14,00	29,000	406,00
087574	GRAMPO EM AÇO TIPO TRILHO - CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: acc	CAIXA	27,00	8,400	226,80
099170	CLIPS 8/0 NIQUELADO CX COM 50 UNIDADES. - Marca.: ac	CAIXA	54,00	2,800	151,20
099174	E.V.A. TEXTURIZADO SENDO 40X50 CM CORES VARIADAS - Marca.: ibel	UNIDADE	136,00	5,800	788,80
099191	PAPEL VERGE GRAMATURA 180/M2 CONTENDO 50 FLS CADA. C OR DIVERSA - Marca.: offpaper	PACOTE	54,00	19,500	1.053,00
099198	RÉGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM - Marca.: waleu	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
136444	BLOCO DE ANOTAÇÃO - TAMANHO MÍNIMO DE 12X42MM PCT COM 160 FOLHAS - Marca.: brw	PACOTE	14,00	3,760	52,64
136470	FITA CREPE, TAMANHO MÍNIMO: 50MM X50M, COMPOSIÇÃO: C OLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL - Marca.: eurocel	UNIDADE	27,00	8,250	222,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



3.2. A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo contratual, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5. Caberá ao(a) servidor(a) **FERNANDA CORDEIRO GUEDES** designado(a) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

5.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adção de medidas convenientes.

5.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

5.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 19 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações e;
- e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1101.081220104.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 25.875,36

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com: FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ou sede do CONTRATADO.

4. A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregao e do Contrato, condição exigida para emissao do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-045 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELDICIA SOUZA LEAL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 19 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.975.717/0001-14
CONTRATANTE

C. RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ 07.628.056/0001-34
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO-RONDON DO PARÁ